

**RESOLUÇÃO nº 05/2024**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar.

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO** da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, ambos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, bem como os artigos 67 ao 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/86;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam, por força desta Resolução, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2007, relativo ao empenho nº 3161; no exercício de 2011, relativo ao empenho nº 985; exercício de 2012, relativo aos empenhos nº 1131 e nº 1132; exercício de 2021, relativo aos empenhos nº 11 e nº 12 e no exercício de 2022, relativo ao empenho nº 58 inscritos em Restos a Pagar Não Processados, no balanço geral desta Agência Reguladora, conforme a relação de Restos a Pagar anexo a essa resolução.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 27 de novembro de 2024.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA**

**MÁRCIO SAITO**  
*Comissário Geral*

**PETRÔNIO PEREIRA LIMA**  
*Comissário Adjunto*

**MOACIR DUARTE PIRES**  
*Comissário Procurador*